

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA GRINGA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. PELO ENJOEI S.A.

As Companhias abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores:

(i) ENJOEI S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, 11º andar, conj. 111 e 112, Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.922.038/0001-51, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Enjoei" ou "Incorporadora"); e

(ii) GRINGA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, 15, sala 301, Barra da Tijuca, CEP 22640-904 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.833.859/0001-29, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Gringa" ou "Incorporada").

Enjoei e Gringa doravante também denominadas, individualmente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias";

CONSIDERANDO QUE:

- (i)** O Enjoei é uma companhia aberta, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3, que atua (i) na intermediação da venda de produtos novos e usados (*secondhand*), inclusive de luxo, entre consumidores (c2c); (ii) como plataforma para a venda de produtos diretamente por outras empresas (b2c) (*marketplace*); e (iii) triagem, cadastro, fotos, sugestão de preços e armazenamento de produtos novos e usados (*secondhand*), inclusive de luxo, para venda por consumidores;
- (ii)** A Gringa foi constituída em 20 de março de 2020 com o objetivo de explorar a atividade de intermediação da venda de produtos de luxo usados (*secondhand*);
- (iii)** Conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante, em 9 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Participação Societária e Outras Avenças entre o Enjoei, na qualidade de comprador, e os acionistas da Gringa ("Acionistas Gringa"), na qualidade de vendedores ("Contrato de Compra e Venda"), por meio do qual o Enjoei, caso sejam verificadas as condições suspensivas estabelecidas no Contrato de Compra e Venda, passará a deter 100% das ações representativas do capital social da Gringa ("Operação");
- (iv)** Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Operação consiste em duas etapas sucessivas e interligadas, por meio de negócios jurídicos conexos: **(a)** a primeira etapa consistirá em uma compra a venda de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Gringa, correspondentes a 649.621 ações de titularidade dos Acionistas Gringa ("Aquisição da Sociedade"), mediante o

pagamento de R\$ 14.250.000,00, sujeito a ajustes usuais a esse tipo de transação, a ser pago em duas parcelas anuais, sendo ainda prevista uma parcela adicional, contingente e variável, a ser apurada após o encerramento do exercício social de 2024 (“Parcela Contingente”); e **(b)** ato contínuo, na segunda etapa, será realizada a incorporação da totalidade das ações do capital social da Gringa remanescentes de titularidade dos Acionistas Gringa, correspondentes a 5% do capital social da Gringa (“Incorporação de Ações”), de modo que, como resultado, a Companhia passará a deter 100% (cem por cento) do capital social da Gringa;

- (v)** No âmbito da Incorporação de Ações, serão emitidos, em favor dos Vendedores, conforme relação de substituição livremente negociada, acordada e definida pelas partes, (a) o total de 200.025 (duzentas mil e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão do Enjoei, a serem entregues na proporção de sua participação societária direta na Gringa na data de fechamento da Operação; e (b) como vantagem adicional, bônus de subscrição para cada Vendedor, que lhes conferirão, em 2025, sujeito à verificação do cumprimento de metas de performance pela Gringa, o direito de subscrever, conjuntamente, mediante a utilização do direito de crédito referente à Parcela Contingente, até 7.000.000 (sete milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, a depender do atingimento das referidas metas. A critério do Enjoei, a Parcela Contingente poderá ser parcial ou integralmente paga em moeda corrente nacional, ao invés de ser quitada mediante a entrega de ações; e
- (vi)** As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Operação que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Operação não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Incorporadora ou da Incorporada, ou parcialmente implementada;

RESOLVEM AS PARTES firmar nesta data, na forma dos artigos 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 565/15 (“Instrução 565”), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da Gringa pelo Enjoei (“Protocolo”), o qual será submetido, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de Incorporação de Ações, a ser levada à deliberação dos acionistas do Enjoei e da Gringa, observado o disposto neste Protocolo. Caso a proposta objeto deste Protocolo seja aprovada:

1.1.1. O Enjoei incorporará a totalidade das ações de emissão da Gringa de titularidade dos Acionistas Gringa a valor de mercado e a Gringa se tornará subsidiária integral

do Enjoei, atribuindo-se diretamente aos Acionistas Gringa novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e bônus de subscrição de emissão do Enjoei.

1.1.2. A Gringa conservará sua personalidade jurídica, direitos e obrigações para todos os fins.

1.1.3. A Incorporação de Ações será reputada ocorrida imediatamente em seguida à consumação da Compra e Venda, sendo certo que ambas as deliberações possuem sua eficácia condicionada ao implemento de todas as condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.

2. JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO

2.1. A Incorporação de Ações é etapa fundamental para conclusão da Operação e aquisição da Gringa pelo Enjoei. Com essa aquisição, o Enjoei reforça sua estratégia de crescimento de longo prazo e ingressa no segmento de luxo, fortalecendo-se ainda mais como o maior player de *secondhand* no setor. A Operação permite a exploração do mercado a partir de uma nova marca, posicionada com os atributos necessários para esse nicho, e proporciona aumento do ticket médio das transações da Companhia.

3. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

3.1. Capital Social do Enjoei: Nesta data, o capital social do Enjoei, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 631.865.344,53 (seiscentos e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), dividido em 197.855.783 (cento e noventa e sete milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

3.2. Capital Social da Gringa: Nesta data, o capital social da Gringa, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 683.812,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais), dividido em 683.812 (seiscentas e oitenta e três mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS AOS TITULARES DE AÇÕES DA GRINGA E DIREITO DAS AÇÕES

4.1. Relação de Substituição: Os administradores das Companhias negociaram livremente a relação de substituição das ações e acordaram que, sujeito aos termos e condições previstos no Contrato de Compra e Venda e neste Protocolo, inclusive a verificação das condições precedentes, em substituição às 34.191 (trinta e quatro mil, cento e noventa e uma) ações da Gringa de titularidade dos Acionistas Gringa a serem incorporadas pelo Enjoei, será emitido o total de 200.025 (duzentas mil e vinte e cinco) ações de emissão do Enjoei ("Ações Enjoei da Incorporação"), resultando na relação de substituição de 5,85022374 ações de emissão do Enjoei para cada ação da

Gringa por ele detida na data da Incorporação de Ações; sendo certo que serão ainda conferidos para cada um deles, como vantagem adicional, bônus de subscrição de emissão do Enjoei, cujas condições são descritas na Cláusula 4.3 abaixo (“Relação de Substituição”). Eventuais frações de ações serão desconsideradas no número total de novas ações de emissão do Enjoei emitidas no contexto da Incorporação de Ações e do exercício do Bônus de Subscrição.

4.1.1. Ajuste da Relação de Substituição. A Relação de Substituição poderá ser ajustada em virtude de eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações de emissão da Incorporadora até a data da incorporação.

4.2. Critério de determinação da Relação de Substituição: A Relação de Substituição foi livremente negociada, acordada e definida pelas administrações das Companhias, enquanto partes independentes, durante o processo de negociação da aquisição da Gringa, nos termos do Contrato de Compra e Venda, e reflete as respectivas análises de ambas as Partes e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras.

4.2.1. A Relação de Substituição será submetida à aprovação dos acionistas das Companhias por ocasião de suas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para deliberar sobre a Operação.

4.3. Bônus de Subscrição: Os Bônus de Subscrição entregues aos Acionistas Gringa lhes conferirão o direito de subscreverem, em conjunto, em 2025, a depender da verificação do cumprimento de metas de performance pela Gringa, um total de até 7.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do Enjoei (“Limite do Bônus”), sendo certo que o número de ações a que a totalidade dos Bônus de Subscrição dará direito de subscrever (“Ações Objeto do Bônus”) será calculada de acordo com o atingimento de metas estabelecidas no Contrato de Compra e Venda, sujeito ao Limite do Bônus.

4.3.1. O preço por Ação Objeto do Bônus corresponderá à cotação média diária ponderada pelo volume de negociação das ações de emissão do Enjoei nos 90 (noventa) dias que antecederem a Data de Apuração do Earn-Out Ajustado, conforme disposto no Contrato de Compra e Venda. Nos termos do Contrato de Compra e Venda e observadas as disposições do Certificado do Bônus, os Acionistas Gringa deverão utilizar o direito de crédito decorrente do Earn-Out Ajustado para exercício dos Bônus de Subscrição, operando-se, dessa forma, a compensação de créditos de igual valor detidos pela Companhia contra o acionista da Gringa e por este contra a Companhia.

4.3.2. O Limite do Bônus poderá ser ajustado em virtude de eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações de emissão da Incorporadora até a data do exercício do Bônus de Subscrição.

4.3.3. Os Bônus de Subscrição são atribuídos aos Acionistas Gringa em caráter personalíssimo, sendo vedada a sua alienação, cessão, ou transferência sob qualquer forma, a título gratuito ou oneroso, a qualquer terceiro, sem o prévio e consentimento por escrito do Enjoei.

4.3.4. As Ações Objeto do Bônus, após subscritas e integralizadas pelos Acionistas Gringa, não poderão ser alienadas, cedidas ou sob qualquer forma transferidas ou oneradas, no todo ou em parte, por um prazo de 6 (seis) meses a contar da data de exercício do Bônus e Subscrição, ficando a Companhia autorizada a realizar os correspondentes registros e averbações necessários perante o seu agente escriturador.

4.4. Direitos Políticos e Econômicos das Ações Enjoei da Incorporação e das Ações Objeto do Bônus: As Ações Enjoei da Incorporação e as Ações Objeto do Bônus terão os mesmos direitos atribuídos às ações de emissão do Enjoei em circulação, negociadas no segmento Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código “ENJU3”, e os Acionistas Gringa participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pelo Enjoei a partir do momento em que se tornem titulares das respectivas ações.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, AVALIADORES E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

5.1. Avaliação das Ações da Incorporada.

5.1.1. Empresa avaliadora: A administração do Enjoei contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada para elaborar o laudo de avaliação das ações da Gringa a serem incorporadas pelo Enjoei pelo seu valor econômico, apurado a partir do critério de fluxo de caixa descontado (“Laudo de Avaliação da Incorporação”), cuja indicação será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária do Enjoei que deliberar sobre a Incorporação de Ações.

5.1.2. Data-Base. A data-base utilizada para fins da Incorporação de Ações será o dia 30.09.2021 (“Data-Base”)

5.1.3. Valor Atribuído. Nos termos do Laudo de Avaliação da Incorporação, o valor atribuído às ações da Gringa a serem incorporadas pelo Enjoei para fins da Incorporação de Ações, avaliadas a valor econômico, é de R\$ 29,18576 por ação.

5.1.4. Contabilização de Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas na Gringa entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Incorporação de Ações serão suportadas pela Gringa.

5.2. Declarações: A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à própria Incorporação de Ações; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

6. AUMENTO DE CAPITAL E PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES A SEREM EMITIDAS PELA INCORPORADORA

6.1. Aumento de Capital da Incorporadora: Caso seja ratificada a nomeação da Empresa Avaliadora e aprovado o Laudo de Avaliação da Incorporação, o capital social do Enjoei será aumentado em R\$ 997.878,81 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), com a emissão de 200.025 Ações Enjoei da Incorporação, as quais serão subscritas pelos Acionistas Gringa ("Aumento de Capital"). Conforme descrito neste Protocolo, o Aumento de Capital será acompanhado da atribuição dos Bônus de Subscrição como vantagem adicional.

6.1.1. Preço de Emissão das Novas Ações: As Ações Enjoei da Incorporação serão emitidas pelo Enjoei ao preço de emissão de R\$ 4,98877 por ação, correspondente ao valor total das ações da Gringa a serem incorporadas, conforme apurado pelo Avaliador.

6.1.2. Capital Social da Incorporadora após a efetivação da Incorporação de Ações: Uma vez efetivado o Aumento de Capital, o capital social do Enjoei passará a ser de R\$ 632.863.223,34 (seiscentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 198.055.808 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Os acionistas do Enjoei não terão direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital, nos termos do Artigo 252, §1º, da Lei das S/A.

7. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

7.1. Estatuto Social da Incorporadora: Caso a Incorporação de Ações seja aprovada e o Aumento de Capital efetivado, a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social do Enjoei deverá ser alterada para refletir a emissão das Ações Enjoei da Incorporação. Nesse caso, a redação do referido dispositivo, já refletindo também o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de maio de 2021, em virtude do exercício de opções de compra de ações do Enjoei no âmbito do Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia, passará a ser a seguinte:

"Art. 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.863.223,34 (seiscentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 198.055.808 (cento e noventa e oito milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentas e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias."

8. ATOS SOCIETÁRIOS

8.1. A consumação da Incorporação de Ações dependerá da realização dos seguintes atos:

8.1.1. Assembleia Geral Extraordinária do Enjoei para deliberar sobre: (i) a aprovação da Compra e Venda; (ii) a aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo, mediante (a) emissão das Ações Enjoei da Incorporação, a serem subscritas e integralizadas pela administração da Gringa em nome dos Acionistas Gringa na data do fechamento da Operação, imediatamente após a Compra e Venda, e (b) emissão dos Bônus de Subscrição, a serem atribuídos a título de vantagem adicional às Ações Enjoei da Incorporação, nos termos acordados no Contrato de Compra e Venda; (iii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora indicada pela administração do Enjoei para a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporação; (v) a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporação; (vi) a alteração e consolidação do estatuto social do Enjoei em razão do Aumento de Capital; e (vii) autorização para que os administradores do Enjoei pratiquem todos os atos necessários à implementação da Compra e Venda e da Incorporação de Ações, nos termos acordados.

8.1.2. Assembleia Geral Extraordinária da Gringa para deliberar sobre: (i) a aprovação da Incorporação de Ações nos termos do Protocolo; e (ii) autorização para os administradores da Gringa praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação de Ações nos termos acordados.

8.1.3. A consumação da Compra e Venda em momento imediatamente anterior à Incorporação das Ações e verificação das demais Condições Suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda.

9. DIREITO DE RECESSO

9.1. Direito de Recesso: Conforme disposto nos artigos 252, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado o direito de retirada aos acionistas do Enjoei que dissentirem da Incorporação de Ações e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de retirada, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão do Enjoei de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia de divulgação da Operação (isto é, desde o encerramento do pregão do dia 9 de dezembro de 2021) e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada ("Direito de Recesso"). Não haverá exercício de direito de recesso pelos acionistas da Gringa, tendo em vista o compromisso assumido de aprovar a operação.

9.2. Valor de Reembolso: Os acionistas dissidentes do Enjoei terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$ R\$ 2,51265337 por ação, correspondente ao valor do patrimônio líquido contábil por ação do Enjoei em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras do

Enjoei aprovadas em 30 de abril de 2021, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ausência de sucessão: A Incorporação de Ações não resultará na absorção, pelo Enjoei, de quaisquer bens, direitos, haveres, obrigações ou responsabilidades da Gringa, que manterá íntegra sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

10.2. Lei Aplicável: Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

10.3. Arbitragem: Todas as disputas ou controvérsias relacionadas a este Protocolo, inclusive quanto à sua validade, eficácia, violação, interpretação, término e rescisão (“Conflito”) serão resolvidas por arbitragem a ser realizada na Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“CAM”), de acordo com o Regulamento da CAM em vigor à época da instauração do procedimento arbitral e com as disposições do Contrato de Compra e Venda.

10.4. Arquivamento: Aprovada a Incorporação de Ações pelos acionistas do Enjoei e da Gringa, competirá à administração de cada uma das Companhias promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação de Ações e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação de Ações serão de responsabilidade das Companhias, conforme legislação aplicável.

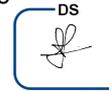
10.5. Outros Documentos: Os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição de seus acionistas nas respectivas sedes sociais, a partir da data de convocação da Assembleia Geral, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores do Enjoei (www.ri.enjoei.com).

10.6. Independência das disposições. Se qualquer disposição deste Protocolo for considerada nula ou ineficaz nos termos da legislação aplicável, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada, devendo as Partes, para as disposições consideradas como nulas ou ineficazes, negociar, de boa-fé, mecanismos alternativos de forma a manter o espírito do pactuado neste Protocolo.

10.7. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: O presente Protocolo é irrevogável e irretratável (exceto se aditado ou dispensado conforme aqui previsto), sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

10.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuadas no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

 ^{DS}  ^{DS} ⁹  ^{DS}

